

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o candidato classificado em 1.º lugar no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 23 de Maio de 2008:

Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Técnico Superior de 2.ª classe, cuja remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 400 do regime geral da função pública, acrescida dos demais proventos atribuídos por lei aos funcionários e agentes da Administração Pública.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

300657642

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso n.º 22362/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a seguir se publica o despacho de nomeação, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, de António Augusto Seara Paixão, no cargo de Chefe da Divisão de Parques e Jardins, e respectiva nota curricular:

“No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Parques e Jardins, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007; no jornal “Público”, de 15 de Outubro de 2007; na Bolsa de Emprego Público, em 17 de Outubro de 2007;

Analizadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou-se que António Augusto Seara Paixão reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da referida Divisão, e tudo nos exactos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 5 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, em anexo, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 02/06/2008, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

O candidato pertence ao quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, tendo, por consequência, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, sido autorizada a presente nomeação, pelo Ex.º Senhor Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Termos em que nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, António Augusto Seara Paixão, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

A vaga para a qual o candidato é nomeado, foi criada aquando da alteração ao quadro de pessoal desta Autarquia, a que se refere a publicação no *Diário da República*, 2.ª série — Suplemento, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995, resultando da cessação da comissão de serviço do anterior titular.

### Nota Curricular

Nome — António Augusto Seara Paixão  
Data de nascimento — 16 de Junho de 1954  
Habilitações — curso de Regente Agrícola, pela Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra, em 1975  
Lugar do quadro — Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe — Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica  
Experiência profissional específica:

De Julho de 1994 a Novembro 1995 — Chefe da Divisão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Sintra;

De Novembro de 1995 a Outubro de 1998 — Chefe da Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sintra;

De Janeiro de 1999 a Fevereiro de 2003 — Chefe da Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sintra;

Desde Dezembro de 2006 — Chefe da Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sintra, em regime de substituição.

7 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Côias Gomes*.

300655609

### Aviso n.º 22363/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a seguir se publica o despacho de nomeação, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, de *Francisco Fernando Baptista Infante Silva*, no cargo de Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local, e respectiva nota curricular:

“No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008; no jornal “Diário de Notícias”, de 27 de Maio de 2008; na Bolsa de Emprego Público, em 30 de Maio de 2008;

Analizada a candidatura admitida no presente procedimento, constatou-se que Francisco Fernando Baptista Infante Silva reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Departamento, correspondendo ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do referido Departamento, e tudo nos exactos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 5 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, em anexo, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 06/08/2008, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Termos em que nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, *Francisco Fernando Baptista Infante Silva*, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

A vaga para a qual o candidato é nomeado, foi criada aquando da alteração ao quadro de pessoal desta Autarquia, a que se refere a publicação no *Diário da República*, 2.ª série — Suplemento, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995 — apêndice n.º 167-A, resultando do falecimento do anterior titular.

### Nota Curricular

Nome — Francisco Fernando Baptista Infante Silva  
Data de nascimento — 6 de Maio de 1955  
Habilitações — Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia Civil, em 1981; Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade Independente, em 2007  
Lugar do quadro — Engenheiro Técnico Civil Especialista Principal — Câmara Municipal de Sintra  
Experiência profissional específica:

Em Novembro de 1981 — Admissão na Câmara Municipal de Sintra  
De Abril de 1987 a Julho de 1996 — Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Sintra

De Julho de 1996 a Abril de 1998 — Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico-Social, com nível de Chefe de Divisão, da Câmara Municipal de Sintra

De Abril de 1998 a Fevereiro de 2008 — Chefe da Divisão de Intervenção Local 1 da Câmara Municipal de Sintra;

De Março de 2004 a Dezembro de 2006 — Funções de coordenação da Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sintra;

Desde Fevereiro de 2008 — Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local da Câmara Municipal de Sintra, em regime de substituição.

8 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300655585

#### Aviso n.º 22364/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.ºm. Senhor Presidente da Câmara, de 8 de Agosto de 2008, foi determinada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional, de Maria João Pires Lourenço Figueiredo, Técnico Profissional de Animação Cultural e Desporto Principal, posicionada no escalão 1 / índice 238, para a categoria de Técnico Superior de História Estagiário, posicionada no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 7 de Julho de 2008 — ref.ª P20083786, à qual não foi formalizada qualquer candidatura.

(Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300656257

#### Aviso n.º 22365/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 6 de Agosto de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o Projecto de Alterações ao Regulamento do Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno no Município de Sintra.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail [geral@cm-sintra.pt](mailto:geral@cm-sintra.pt).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

### Projecto de Alteração ao Regulamento do Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno no Município de Sintra

#### Preâmbulo

Em 1 de Janeiro de 2003, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 284/2002, de 25 de Novembro, que transferiu para as câmaras municipais a competência para o licenciamento de diversas actividades até então cometida aos governos civis, entre as quais a de guarda-nocturno.

No número 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, o legislador estabeleceu que o regime jurídico do licenciamento municipal do exercício e da fiscalização das diversas actividades previstas seria objecto de diploma próprio, o que veio a acontecer através do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Tendo entrado em vigor, também a 1 de Janeiro de 2003, o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro procedeu-se à sua regulamentação, dando cumprimento ao disposto no número 1 do artigo 53.º

Foi esse o intuito do Regulamento do Exercício da Actividade de Guarda-nocturno no Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 10 de Outubro de 2003.

Em 1 de Julho de 2008, através da publicação do Decreto-Lei n.º 114/2008, foram aprovadas alterações ao regime constante do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, designadamente quanto a medidas de protecção e reforço do exercício da actividade de guarda-nocturno e a criação do registo nacional de guardas-nocturnos.

Houve assim necessidade, cumprindo aliás com o disposto na norma transitória inserta no final do Decreto-Lei n.º 114/2008, de adaptar o regulamento existente ao novo diploma.

O presente Regulamento foi sujeito a audiência dos interessados, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo o mesmo sido concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho de 2008, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal formulada nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprova o seguinte Regulamento do Exercício da Actividade de Guarda-nocturno no Município de Sintra

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho de 2008.

#### Artigo 2.º

##### Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime da actividade de guarda-nocturno, exercida no município de Sintra.

#### Artigo 3.º

##### Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências conferidas à Câmara Municipal podem, nos termos da lei, ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas ao Presidente da Câmara podem, nos termos da lei, ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

## CAPÍTULO II

### Criação, modificação e extinção do serviço de guardas-nocturnos

#### Artigo 4.º

##### Criação

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a criação do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade do município e fixar as áreas de actuação de cada guarda-nocturno, ouvidos os comandantes de destacamento territorial da Guarda Nacional Republicana ou de polícia da Polícia de Segurança Pública, conforme a localização da área a vigiar e o comandante da Polícia Municipal;

2 — Os pareceres referidos no número anterior são obrigatórios e vinculativos, devendo ser emitidos pelas entidades ou serviços no prazo de 10 dias úteis;

3 — No termo do prazo referido no número 2 do presente artigo, o comportamento silente presume-se como parecer favorável;